



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 536/2010

SUMULA “ALTERA O ART. 24 DA LEI Nº
508/2009 NO AMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 60, inciso III da lei orgânica do município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 508/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 24 § 3º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO vigente o percentual de 10% (dez por cento), além dos 5% (cinco por cento) da Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 24 da Lei nº 508/2009.

Art. 3º As dotações orçamentárias ora solicitadas serão necessárias para dar cobertura aos elementos de despesa que se fizerem necessárias, referente à Lei Orçamentária Anual nº 515/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso em, 14 de Julho de 2010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal